



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LEI Nº 053/91

- Tucumã, 09 de julho de 1991.

O Prefeito Constitucional de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições * que lhe são asseguradas Em Lei.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uma pensão especial à Senhora AURELINA * GONÇALVES PEREIRA, viúva do Ex-Vereador Sebastião Pereira * Vaz, no valor equivalente à 60% (sessenta por cento) da parte fixa do subsídio do Vereador.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior * vigorará até o último dia do mandato dos atuais vereadores.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 09 de * julho de 1991.


JOÃO ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

“Nossa autoridade maior é o Povo”